



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Aprovado em 1ª discussão

Por unanimidade
dos Presentes

Sala de sessões 25 05 2019

Alu
Secretário

ATA Nº 15/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BELÉM DE MARIA - PE

**Ata da 5ª Sessão Ordinária – 2º Período Legislativo
Realizada em 16 de maio de 2019.**

Presidência do Exmº. Sr. Vereador Alexandre Manoel Alves Filho.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019), quinta-feira, às 19 horas e 30 minutos, teve lugar na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria - PE a 5ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2019, presidida pelo Exmº. Sr. Vereador Alexandre Manoel Alves Filho, contando com a presença dos Senhores Vereadores, Flávio Henrique Noberto de Brito, Edvaldo Lucena do Nascimento, e Floriano Velozo de Carvalho Neto e das Senhoras Vereadoras, Lidiane Oliveira Duarte Silva, Leocylane Feitoza de Lima Amorim e Cícera Maria Felismina Silva. Ausentes o Senhor Vereador José Arnaldo da Silva e a Senhora Vereadora Elisandra Alves de Melo Rodrigues, mas apresentaram justificativas pela ausência, tendo sido as mesmas acatadas pela Presidência e, por via de consequência, as respectivas faltas abonadas. Havendo número regimental de Vereadores o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, ocasião em que convidou o Sr. Vereador Flávio Henrique Noberto de Brito, para assumir interinamente a 1ª Secretaria, e a Sr.ª Vereadora Cícera Maria

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Felismina Silva, para assumir interinamente a 2ª Secretaria. Composta a Mesa, o Sr. Presidente convidou a Sr.ª Vereadora Lidiane Oliverira Duarte Silva, para fazer uma oração a Deus. Logo após, por ocasião do Pequeno Expediente, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura da Ata da Reunião anterior, ocasião em que foi pedida a dispensa da leitura da Ata pela Sr.ª Vereadora Leocylane Feitoza de Lima Amorim, tendo o Sr. Presidente colocado o pleito em votação, vindo o mesmo a ser aprovado por unanimidade dos presentes. Logo após, o Sr. Presidente colocou a mesma em votação, ocasião em que foi aprovada por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente explicou a todos presentes, e aos que nos assistem através da nossa página, antes de iniciar os trabalhos, que a nossa reunião de hoje tem como objetivo, o julgamento das Contas de Governo referente ao Exercício financeiro de 2015, cumprindo o nosso dever e de todos os vereadores; Que tem como interessado os Ex-Gestores, o Sr. Valdeci José da Silva e a Sra. Maria Amália Egito e Silva, e que estando na mesa uma procuração da ex-gestora e Prefeita Interina do nosso Município, a Sra. Maria Amália Egito e Silva outorgando poderes para o advogado José Fernando Faustino Silva (OAB/PE 38.998) representá-la e fazer uso do Direito de Defesa. O Senhor Presidente mais uma vez explicou a todos os Presentes que foi dado o Direito a Defesa e ao Contraditório, inclusive nas comissões pertinentes, e que os Ex- Gestores não apresentaram defesa escrita. E que hoje os Ex- Gestores terão a oportunidade de fazer o uso da palavra e fazer suas colocações, bem como fazer uso do direito ao contraditório e se defender. Continuando, o Sr. Presidente convidou o Sr. Advogado José Fernando Faustino Silva, e o ex-Prefeito Valdeci Joé da Silva, para fazer parte da mesa, vez que ambos terão a oportunidade de se manifestar a acerca do Parecer pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, bem como discutir sobre o Projeto de Resolução, que foi elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento, exercendo assim o direito ao contraditória, como acima mencionado. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura da **Matéria do Expediente**, que constou do seguinte: **Processo TCE-PE nº 16100071-0 – Prestação de Contas de Governo do Município de Belém de Maria, do Prefeito, Sr. VALDECI JOSÉ DA SILVA (Período: 01/01/2015 a 02/12/2015) e da Prefeita Interina, Sr.ª MARIA AMÁLIA EGITO E SILVA (Período: 04/12/2015 a 31/12/2015), para emissão do parecer prévio por parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, na forma pelo artigo 86, § 1º, inciso III da Constituição Estadual e do artigo 2, inciso**

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do TCE/PE). **Projeto de Resolução nº 001, de 13 de maio de 2019, da Câmara Municipal de Belém de Maria;** “Dispõe sobre a Rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Valdeci José da Silva; a Aprovação com Ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao exercício financeiro de 2015, no período sob responsabilidade e gestão da Sr.^a Maria Amália Egito e Silva, e dá outras providências. Em seguida o Sr. Presidente leu a conclusão do Parecer Prévio, emitido pelo TCE/PE. “Ante o esposado, de posse de todos os registros consignados pelo Órgão de Controle Externo nos autos do Processo TC nº16100071-0, levando em conta as razões incursas no presente parecer político-administrativo, esta Comissão de Finanças e Orçamento vota pela integral manutenção do Parecer Prévio emitido pelo TCE/PE, apresentando projeto de resolução neste sentido, e concluindo: (1) pela REJEIÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Belém de Maria (exercício 2015), em relação ao período de gestão do Sr. Valdeci José da Silva. (2) pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS em relação às contas da Sr.^a Maria Amália Egito e Silva. É o parecer que apresentamos e submetemos à apreciação plenária, na forma e prazos regimentais, acompanhado do projeto de resolução, podendo ser alterado, a depender da defesa oral eventualmente apresentada”. Na Ordem do Dia, o Sr. Presidente, iniciou o julgamento das contas do ex-gestor, Valdeci José da Silva, facultando a palavra ao mesmo, estabelecendo quinze minutos (15) para sua defesa e comunicando que iria permitir mais tempo, caso o Ex- Prefeito achasse necessário e que o mesmo serviria para o representante da ex – Prefeita interina. Usando da palavra o ex-gestor Valdeci José da Silva, “cumprimentando a todos, iniciando seu discurso informou que seria breve nas suas palavras, que não havia muito o que discutir, discordando apenas do Tribunal de Contas; que sabe que o tribunal de contas é um órgão fiscalizador, mas que existe muita política. Frisando que não foi comunicado dessa defesa, sendo prejudicado; e que se atentarmos para dois fatos, é o que eles chamam de mais grave, que para não prejudicar o município e não demitir os pais de família, paguei parte integral do INSS, mas garantindo que a próxima prestação de contas que chegar aqui vai estar falando de INSS; que os advogados aqui presente tem conhecimento, que todas as prefeituras passam por isso infelizmente, e todo gestor é prejudicado. Porque esse problema de Belém de Maria, vem desde antigamente como estão comentando muito em reforma da previdência, reforma trabalhista, e se não

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

• tiver uma flexibilidade na lei, qualquer um vai ser punido por conta disso da previdência. Acreditando que na história de Belém de Maria, foi o primeiro gestor a vir nesta Casa enfrentar o julgamento de vocês; que com essa realidade do município sabe o sofrimento dos trabalhadores, sabe que no dia-a-dia tem que se manter saúde, educação e assistência social, e se a câmara não ajudar qualquer que seja, o Município não anda. Frisando que na semana passada, ouviu e assistiu, que várias cidades estavam sendo prejudicadas por conta do CIOBES, que é um sistema de saúde, que perderam a verba do dia 10; quem imaginamos como estão a cabeça desses gestores? Como vai ter que remanejar recursos? Mas aí a área jurídica aparece. Estou hoje aqui sendo penalizado, não por vocês, mas por um pessoal que faz acordo com eles e com prefeitos. Registrando aqui, a seriedade do Tribunal de Contas; Tribunal de Contas, não é tribunal de justiça, é um órgão fiscalizador, eles não julgam ninguém, eles orientam, e pedem a Câmara. Com relação a educação, está aqui, que eu não cumpro os 25%; que fez muita coisa pela educação como vocês sabem, que não teve como me defender, só agora chegando as contas, e lamentavelmente, segundo eles não foi cumprido. Mas estou aqui, e vocês são conhecedores, peço a aprovação das minhas contas, e que fiquem à vontade". Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra ao Advogado José Fernando Faustino da Silva em defesa da ex-prefeita Maria Amália Egito e Silva, o mesmo "cumprimentou a todos, e dizendo que está aqui hoje para enfrentarmos as contas de 2015 da ex-prefeita Maria Amália, ex-vereadora desta Casa e ex-prefeita interina no ano de 2015, cargo este em que a mesma ficou por vinte e seis dias (26). Pois hoje estamos julgando vinte e seis dias do governo da prefeita interina, que assumiu no final do ano em dezembro, por ordem judicial, por conta do afastamento do prefeito, onde foi um período muito rápido, e a mesma não tinha sequer o token. Período esse que a mesma não teve como fazer muito coisa, o próprio parecer é a favor da aprovação das contas, e não houve nenhum requerimento da prefeitura que desfizesse ou corrigisse algum ato feito por ela neste período. O próprio tribunal usando do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade pediu a aprovação com ressalvas, acreditando que nenhuma cidade da nossa proximidade, de nenhuma prefeitura da mata sul recebe um parecer de aprovação assim, porque existe uma legislação muito ampla, que exige transparência, recolhimento de lista específica, e as prefeituras as vezes não tem como cumprir sem prejudicar outros ramos da prefeitura. São questões técnicas, são faltas de aplicação, estouro com o pessoal, são pequenas questões legais, que não tem desvio de dinheiro

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

público ilícito; nessas contas, inclusive na parte da questão do ex-gestor "Tio Correia", não existe multa por parte do tribunal, nenhum dos dois gestores foram multado por esse período, mas sim uma questão de falta de aplicabilidade por parte do ex-gestor, de alguns percentuais legais que não tem como macular as contas de um gestor. Então se questiona, porque o tribunal mandar um parecer com rejeição em alguns casos? Porque o tribunal de contas só tem o nome, não é um tribunal, como o tribunal de justiça, é um tribunal que ajuda, auxilia as casas Legislativas; se fosse o tribunal, ele jamais se submeteria um parecer as vossas excelências, que hoje, mudam o argumento jurídico; hoje os vereadores desta Casa não estão aqui como legisladores, e sim como julgadores, onde é um julgamento político, e não um julgamento técnico, porque se fosse técnico e objetivo, não viria pra esta Casa, o tribunal daria a última palavra, e os vereadores não se manifestariam. Dando um exemplo, em alguns casos da Prefeitura, se a secretária de saúde, a secretária de educação cometer algum ato que o Tribunal entenda que foi um ato errado, o próprio tribunal pode negativa as mesmas, que caso não aconteça com aquele que foi eleito, só a Câmara de Vereadores podem fazê-lo, isso porque na época quando um gestor estoura a folha de pagamento, estoura com o pessoal; muitos não sabem, que a lei obriga o gestor a cumprir, por exemplo o estouro com o pessoal. O Gestor só pode gastar 54% da renda da Prefeitura com a folha de pagamento. Frisando que existe hoje, um Projeto de Emenda na constituição que modifica a lei de responsabilidade e aumenta esse percentual dos municípios para 60%, porque é quase uma regra dos municípios para não estourar essa limitação para não deixar um determinada sessão da prefeitura entra em colapso, como a saúde, educação, saneamento básico, e as vezes, o gestor se vê obrigado a estourar essa limitação, como também o gestor se vê obrigado a deixar de aplicar o máximo legal no município. Que a Câmara de vereadores se faça de juiz e julgue sem levar em consideração as peculiaridades da época. Se as falhas se forem técnicas, que deixou de aplicar um percentual por uma necessidade superior ao município; não rejeitem as contas e não façam uma briga política, mas que analise cada caso, um caso concreto, o porque precisou estourar, porque o não poder cumprir essa limitação, o porque contratar mais pessoas, do que se poderia contratar, e que os vereadores se adentem, e olhem o porque o gestor ter que descumprir. Cabe a Câmara de vereadores, perceber, o que eu queria do meu gestor? que o gestor cumpra a lei da responsabilidade fiscal, e deixe de comprar um pouco mais do que ele pode, porque não tem laço financeiro? Pra ver as contas

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE

Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

aprovadas? Então no caso das contas de ex-gestora Maria Amália, por ser de vinte e seis dias, já existia um parecer favorável, defesa técnica da ex-prefeita. Requer dos vereadores que aprovem, conforme o parecer as contas da ex-prefeita Amália, e se tiverem alguma questão política, e discordem da ex gestão da ex-prefeita, que seja discutido nas contas de 2016, pra podermos aprovar essas contas de 2016. Mas esses vinte e seis dias, rejeitar as contas de um gestor por vinte e seis dias, quando ele nem ordenou orçamento neste período, não seria razoável, proporcional e nem legal, nós entraríamos em uma política sem fim, somente um jogo político de conjava para tentar uma ilegitimidade de um e de outro, quando aqui não é essa finalidade, e sim apontarmos as pequenas falhas, e desculparmos. É assim que a defesa de Amália se manifesta e requer que todos aprovem conforme o parecer do tribunal, as contas da Ex-Gestora, por ser a única forma de demonstrar legalidade e eficiência no julgamento das contas de 2015". Em seguida, fez uso da palavra o Senhor Presidente, que "cumprimentou a todos os presentes; que não poderia deixar de justifica seu voto pela rejeição das contas do Ex-Gestor Sr. Valdeci e aprovação com ressalvas das contas da Ex-Gestora Maria Amália; que não podemos deixar de levar em consideração a lei de responsabilidade fiscal; que sabe que existem falha humanas, e que elas devem ser ponderadas dentro da proporcionalidade; que quer lembrar aos vereadores das nossas obrigações e deveres e que não é fácil o trabalho de julgar; que seguirá o parecer na integra do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; que nada tem de forma pessoal, e que seu julgamento não tem nenhum caráter pessoal; que votará com consciência; que lamenta que não teve defesas escritas referentes as contas do Ex-Gestor Sr. Tio Correia no tribunal de Contas e que também optou em não fazer a defesa escrita na câmara de vereadores, impossibilitando assim entender o que aconteceu no ano de 2015; que é um julgamento político, mas que o Tribunal exige que votos contrários aos seus pareceres sejam justificados, e que sem as defesas escritas não é possível justificar votos contrário ao Tribunal de Contas; que é por essa razão que irá seguir o Parecer do Tribunal de Contas de Pernambuco em relação a rejeição das contas do exercício de 2015 do Ex-Gestor "Tio Correia"; que também seguirá o parecer do Tribunal de Contas do Extado de Pernambuco referente a aprovação com ressalvas das contas da Ex-Gestora Maria Amália; que a sua votação não tem nada pessoal, que vota com sua consciência e em respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal, para que dinheiro que venham para o município seja usado na educação e saúde; e esclarecendo a todos que o acontecimento que houve em

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

2015, prisões e afastamentos não está sendo julgado nesse dia, mas, sim, será julgado pelo Poder Judiciário, explicando para que as pessoas entendam que aqui estamos apenas detido a análise do parecer prévio referente as contas de Governo de 2015, que as contas de Gestão é outra coisa, os processos que todos tiveram conhecimento em 2015 é competência do Poder Judiciário apreciar e dar sua sentença, portanto que nada tem haver com o julgamento dessas contas; que com a consciência que esclareceu o seu voto a todos os presentes agradece atenção de todos". Em seguida, o Senhor Presidente facultou a palavra aos senhores Vereadores, e não tendo quem fizesse uso da palavra, explicou como procederia a votação e submeteu o **Projeto de Resolução N° 001/2019**, que "Dispõe sobre a Rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Valdeci José da Silva; a Aprovação com Ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Belém de Maria, referente ao exercício financeiro de 2015, no período sob responsabilidade e gestão da Sr.^a Maria Amália Egito e Silva, e dá outras providências". Ato contínuo em relação a Prestação de Contas do exercício de 2015 de responsabilidade do Ex-Gestor Valdeci José da Silva, as vereadores Leocylane Feitoza, Lidiane Oliveira e Cícera Maria Felismina votaram contra aprovação do referido Projeto de Resolução e consequentemente pela aprovação das contas do Ex-Gestor, acompanhando voto das mesmas também votaram contra aprovação do Projeto e consequentemente aprovação das contas o Senhores vereadores Edvaldo Lucena e Floriano e Floriano Velozo. Em seguida foram computados votos dos Senhores vereadores Flavio Henrique e Alexandre Alves que votaram favoráveis a aprovação do Projeto de Resolução n° 001/2019 e consequentemente contra aprovação das contas. Computa-se assim 05 (Cinco) votos pela rejeição do Projeto de Resolução e 02 (dois) votos pela aprovação, em relação a responsabilização do Ex-Gestor Valdeci José da Silva. Prosseguindo a votação em relação a Prestação de Contas de responsabilidade da Ex-Gestora Maria Amália, todos os vereadores presentes votaram pela aprovação do Projeto de Resolução e consequentemente pela aprovação com ressalvas de suas contas, sendo a referida votação por unanimidade dos presentes. Não havendo sido alcançado os 2/3 exigidos para derrubar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas manteve-se integralmente a decisão. Em continuação, o Senhor Presidente proclamou o resultado da referida votação que promoveu a rejeição das Contas do Senhor Valdeci José da Silva referentes ao exercício de 2015 e aprovou com ressalvas as Contas da Senhora Maria

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Amália Egito e Silva, sendo o Projeto de Resolução nº 001/2019 aprovado. Não havendo mais matéria a ser deliberada e nem a ser apreciada, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos e informando que a próxima sessão ocorrerá no dia 21 de maio do ano em curso (21/05/2019), do que para constar, Eu Flávio Henrique Noberto de Brito, Vereador Flávio Henrique Noberto de Brito, 1º Secretário em exercício, mandei digitar e lavrar a presente ATA em Livro próprio, a qual vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente, pelo 2º Secretário, e pelos demais Vereadores e Vereadoras se assim desejarem, e por tantos quantos outros estiverem presentes e desejarem. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, em 16 de maio de 2019.

Primeiro Secretário: Flávio Henrique Noberto de Brito

Presidente: Alexandre Manoel Alves Filho

Segundo Secretário: Luciana Maria Fidesmira Silva

Perceglane Feitosa La Amouim

Elisandra Idles de Melo Rodrigues

Edvaldo Luciano de Souza